



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 225/2007

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 18 de 06 de 07


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que a Lei Federal nº 450-A de 22 de abril de 1966, dispõe sobre o salário mínimo profissional para os Engenheiros e Arquitetos, sendo a mesma recepcionada pela Constituição Federal de 1988;

Considerando que, de acordo com referida lei, o salário mínimo profissional para a categoria é de 6 (seis) salários mínimos, atualmente correspondente a R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

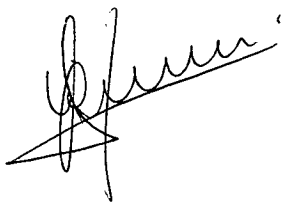
Considerando que, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pirassununga, há profissionais dessas categorias que, de acordo com a Lei Municipal nº 3.549/2007, estão incluídos nas referências salariais de número 43 a 50, correspondente a quantia de R\$ 1.827,11 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos) a R\$ 2.555,21 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos);

Considerando, portanto, que os profissionais de engenharia tem como salário inicial o valor de R\$ 1.827,11 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos), em total infração a Lei Federal;

Considerando que a situação é constrangedora e desmotivadora aos profissionais de engenharia;

Nestas condições, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, após ouvido o Plenário, seja o presente encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Dr. Marcos Túlio de Melo e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo, Dr. José Tadeu da Silva, para que tomem conhecimento da desvalorização salarial dos profissionais de engenharia pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem assim, para que tomem as providências cabíveis se entenderem necessário, notadamente o ingresso de ação de obrigação de fazer, objetivando o cumprimento da Lei Federal.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2007.




Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador



